PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO D'OESTE - Sta. Catarina

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 10/61, de 12 de maio de 1961.

(Concessão de isenção de impostos de Diversões Públicas)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei APROVOU e eu, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica isento do imposto de Diversões Públicas, o Cine Bandeirante de propriedade da Empresa Bandeirante Ltda., desta cidade de -- São Lourenço D'Oeste.

Art. 2º - O praso de duração da isenção é de (5) cinco anos a contar da -- data de seis de maio de 1961.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 12 de maio de 1961.

Justino José Tietböhl

Vereador Justino José Tietböhl - Presidente da Câmara Municipal

Carmela Rizzieri Garcia

Vereadora Carmela R. Garcia - 1º secretário da Câmara Municipal